



1. O que é o Seguro Multirisco Habitação?

O Seguro Multirisco Habitação é o seguro que, adicionalmente aos riscos de incêndio e perigos afins, dispõe de um conjunto de coberturas complementares de danos aos imóveis ou no seu recheio e que pode, entre outros riscos, cobrir a reparação de danos causados por riscos distintos do de incêndio.

2. Quais são as coberturas complementares do Seguro Multirisco Habitação?

As coberturas complementares do multirisco habitação são:

Riscos eléctricos:

Garante a cobertura dos danos causados a quaisquer máquinas eléctricas, transformadores, aparelhos e instalações eléctricas e aos seus acessórios desde que considerados no seguro, em virtude de efeitos directos de corrente eléctrica, nomeadamente sobretensão e sobre intensidade, incluindo os produzidos pela electricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro, os danos:

- Causados a fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas de qualquer natureza e tubos catódicos dos componentes electrónicos;
- Devidos a desgaste pelo uso ou a qualquer deficiência de funcionamento mecânico;
- Que estejam abrangidos por garantias de fornecedor, fabricante ou instalador; e
- Causados a equipamentos informáticos.

I. Alarmes e aparelhos de vigilância:

Garante a cobertura danos causados aos sistemas de alarme e aparelhos de vigilância, especificamente montados no local de risco seguro, em consequência de qualquer risco coberto pela apólice de seguro.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro:

- O defeito ou vício próprio de fabrico, uso e desgaste, montagem, desmontagem ou por reparação, transporte e manuseamento, falhas mecânicas ou eléctricas, de qualquer causa contratual ou legalmente responsáveis os fabricantes, fornecedores, vendedores ou firmas incumbidas de qualquer reparação, mesmo que seja de Empresas de Segurança.
- As sobrecargas intencionais, ensaios ou experiências e resultantes de falhas ou defeitos existentes nos bens seguros à data de celebração deste contrato, que fossem ou devessem ser do conhecimento do segurado e/ou agregado familiar, ou dos seus legais representantes responsáveis pela manutenção e exploração técnica e a falta de manutenção ou verificação regular de serviços de controlo, estado de funcionamento, manutenção preventiva entre outros da mesma natureza.

II. Danos em bens dos empregados (conteúdos):

Garante a cobertura dos danos, desde que resultantes da ocorrência de qualquer dos riscos garantidos pela apólice de seguro, causados a bens de empregados do segurado, enquanto permaneçam na habitação segura.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro, os danos causados a veículos, atrelados, embarcações, componentes e acessórios, bem como outros similares, e valores e objectos especiais.

III. Reconstituição de jardins:

Garante a cobertura de danos resultantes de, queda de raio e explosão, tempestades, inundações, actos de vandalismo e choque ou impacto de veículos terrestres sobre:

- a) Jardins circundantes do imóvel seguro, incluindo árvores, relva e sistema de rega; e
- b) Muros e vedações circundantes dos jardins.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro, os danos causados decorrentes de:

- Desgaste ou deficiente funcionamento do sistema de rega, respetivos acessórios e elementos de controlo;
- Falta de manutenção ou conservação, bem como os decorrentes de deterioração ou desgastes normais devidos à continuação de uso.

IV. Equipamento electrónico (conteúdos)

Garante a cobertura dos danos directamente causados de forma acidental, que obriguem a reparações ou substituições aos equipamentos descritos nas condições particulares por ocasião do risco não garantido pelas outras coberturas do da apólice de seguro.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro:

- a) Os danos resultantes de falhas ou defeitos existentes nos bens seguros à data de celebração do contrato, que fossem ou devessem ser do conhecimento do Segurado, ou dos seus legais representantes responsáveis pela exploração técnica dos mesmos bens, quando tais falhas ou defeitos não tenham sido comunicados à seguradora;
- b) As reparações ou substituições devidas a uso ou desgaste, corrosão, erosão, cavitação ou deterioração, por falta de uso ou acção progressiva ou contínua de agentes químicos ou condições

atmosféricas, incrustações, depósitos de lamas ou outros sedimentos, defeitos estéticos tais como riscos em superfícies pintadas ou polidas;

- c) Os danos pelos quais sejam contratuais ou legalmente responsáveis os fabricantes, fornecedores, vendedores ou firmas incumbidas de qualquer reparação dos bens seguros; e
- d) Os danos devidos a sobrecargas intencionais, ensaios ou experiências que envolvam condições anormais de trabalho.

V. Sistemas de rega automática (conteúdos)

Garante a cobertura dos danos sofridos nos sistemas de rega automática fixos instalados no terreno circundante ao edifício seguro, em consequência de incêndio, acção mecânica de queda de raio e explosão, tempestades, choque ou Impacto de Veículos Terrestres.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro os danos decorrentes:

- Da falta de conservação ou manutenção, bem como os decorrentes de notória deterioração ou desgaste;
- Do defeito ou vício próprio de fabrico, uso e desgaste montagem, desmontagem ou por reparação, transporte e manuseamento;
- Das falhas mecânicas ou eléctricas, de qualquer causa; e
- De factos que sejam contratuais ou legalmente responsáveis os fabricantes, fornecedores, vendedores ou firmas incumbidas de qualquer reparação.

VI. Avarias de frigoríficos e arcas congeladoras (conteúdos)

Garante a cobertura dos prejuízos materiais verificados em frigoríficos e arcas congeladoras, directamente resultantes de avarias causadas por:

- Efeitos de corrente eléctrica, nomeadamente sobretensão e sobreintensidade incluindo os produzidos pela electricidade atmosférica, curto-circuito e outros fenómenos semelhantes mesmo que não dê origem a um incêndio;
- Vibrações, maus ajustamentos ou desprendimento de

peças, cargas anormais, fadiga molecular, acção de força centrífuga, velocidade excessiva, lubrificação defeituosa, gripagem, choque hidráulico, aquecimento excessivo, falha ou defeito dos instrumentos de protecção, medida ou regulação;

- Explosão com origem interna nos equipamentos; e
- Quaisquer outras causas que não estejam expressamente excluídas.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro os danos decorrentes de:

- Violação grave das normas legais ou de procedimentos técnicos elementares que o Segurado ou as pessoas pelas quais é civilmente responsável deveriam necessariamente conhecer e cumprir;
- Sobrecargas intencionais ou quaisquer experiências ou ensaios que envolvam condições anormais de trabalho, salvo se no cumprimento de recomendações ou especificações dos fabricantes;
- Faltas ou defeitos já existentes à data do início da apólice, que o Segurado tenha conhecimento; e
- Desgaste ou usos normais, ferrugem, corrosão, erosão, cavitação ou deteriorações devidas a condições atmosféricas, incrustações e riscos em superfícies pintadas ou polidas.

VII. Deterioração de bens refrigerados (conteúdos)

Garante a cobertura dos danos causados aos géneros alimentícios guardados em frigoríficos e/ou arcas congeladoras.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro os danos decorrentes de:

- Erro de manejo;
- Insuficiente rendimento do aparelho refrigerador;
- Erro de construção ou instalação; e
- Corte do fornecimento de energia motivado por acto imputável ao Segurado.

VIII. Danos em bens do senhorio (edifícios)

Garante a cobertura por danos patrimoniais causados a bens pertencentes ao Senhorio, em consequência da ocorrência de qualquer sinistro abrangido por pela apólice de seguro.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da cobertura por este seguro os danos decorrentes de:

- Actos/omissões dolosas do Segurado e/ou do seu cônjuge, ascendentes e outros familiares do Segurado, até ao segundo grau da linha colateral e/ou de administradores, directores, gerentes e empregados do Segurado e/ou de qualquer outra pessoa ou entidade por quem o Segurado seja civilmente responsável.

São também excluídos os actos ou omissões das pessoas em estado de embriaguez, demência, epilepsia, perturbação psíquica ou resultante de acção de estupefacientes, danos abrangidos pela legislação de Acidentes de trabalho e doenças profissionais, danos resultantes de utilização de veículos, engenhos, embarcações ou outros meios de locomoção ou de transporte terrestre (excepto bicicletas sem motor), aquático e aéreo, equipados ou não a motor, bem como pelos objectos por eles transportados.

IX. Reconstituição de documentos (conteúdos)

A presente cobertura garante o pagamento das despesas devidamente documentadas, que o Tomador do Seguro e/ou Segurado tenha que pagar para a reconstituição dos seguintes bens, desde que afectados por sinistro coberto pelo presente contrato:

Manuscritos, desenhos, plantas e projectos, escrituras e outros documentos oficiais escritos, com inclusão dos respectivos selos e pelos suportes informáticos e demais formas de armazenamento de informação.

X. Despesas com documentos (conteúdos)

Garante o pagamento das despesas devidamente documentadas, que o Tomador do Seguro e/ou Segurado tenha que pagar com o fim de obter documentos, informações ou quaisquer outros elementos de prova, que seja obrigado a fornecer à seguradora em consequência

de sinistro garantido pelo presente contrato.

XI. Perda de rendas (edifícios)

A presente cobertura complementar garante o pagamento ao Tomador do Seguro e/ou Segurado, na sua qualidade de senhorio, do valor mensal das rendas que o imóvel seguro deixar de lhe proporcionar, por não poder ser ocupado, total ou parcialmente, em virtude da ocorrência de um sinistro coberto por esta Apólice.

Esta garantia considera-se válida pelo período considerado razoavelmente necessário para a execução das obras de reposição do edifício/fracção seguro, no estado anterior ao do sinistro, não podendo, em caso algum, ultrapassar as mensalidades e valores declarados nas Condições Particulares.

XII. Danos estéticos no imóvel (edifícios)

Garante a cobertura de sinistros provenientes dos danos estéticos resultantes da ocorrência de qualquer dos riscos garantidos pelo apólice de seguro, de forma a manter a continuidade e harmonia estética do imóvel seguro.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da garantia da cobertura pela apólice, todos os danos provocados por desenhos, pinturas, afixações e inscrições de qualquer natureza, em muros e/ou paredes exteriores do imóvel seguro.

XIII. Privação temporária do uso do local da habitação (conteúdos)

A presente cobertura garante o pagamento das despesas que o Tomador do Seguro e/ou Segurado tiver de razoavelmente incorrer, com o transporte do recheio/conteúdo seguro, não destruído e respectivo armazenamento para outro local, bem como a estadia do Tomador do Seguro e/ou Segurado e do seu Agregado Familiar, em virtude de privação temporária do uso do local de risco.

A condição indispensável para o funcionamento desta cobertura que à data do sinistro, o local onde este ocorreu constitua, de facto, a residência permanente do Tomador do Seguro e/ou Segurado.

XIV. Responsabilidade civil extracontratual: do proprietário (seguros de edifício) do inquilino/ocupante (conteúdos)

Garante o pagamento das reparações pecuniárias legalmente exigíveis ao Tomador do Seguro e/ou Segurado ou pessoas por quem ele seja civilmente responsável, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros lesados, em consequência de sinistros, quando originados na qualidade de proprietário e/ou do inquilino/ocupante.

XV. Demolição e remoção de escombros

Garante o pagamento das despesas razoavelmente efectuadas pelo Tomador do Seguro e/ou Segurado com a demolição e/ou remoção de escombros provocados pela ocorrência de qualquer sinistro coberto por esta Apólice. Principais exclusões:

Ficam excluídos da presente cobertura, salvo convenção em contrário, os custos de demolição de qualquer parte não danificada do edifício seguro e que tenha de ser levada a efeito, ainda que por determinação legal ou regulamentar da construção, reparação ou manutenção de edifícios.

XVI. Furto ou roubo e danos no edifício por furto ou roubo

A presente cobertura complementar garante o pagamento dos danos causados ao Tomador do Seguro e/ou Segurado em consequência de furto ou roubo, consumado, ou não, simples tentativa ou actos preparatórios, quando praticados no local ou locais de risco.

Principais Exclusões:

Ficam excluídos da garantia da cobertura pela apólice, os danos decorrentes de:

- Furto ou Roubo protegidos ou não por Segurança Humana, de objectos existentes ao ar livre e/ou em logradouros, pátios, escadas, corredores de acesso, terraços ou anexos não fechados à chave e/ou não estejam implementadas as medidas obrigatórias exigidas pela seguradora, desaparecimento inexplicável, perdas ou extravios, falhas ou faltas verificadas por ocasião de um inventário ou controlo de existências; e

- Furto ou Roubo perpetrado por acção do Tomador do Seguro, Segurado ou com a cumplicidade de familiares ou de pessoas ligadas a estes, por laços de Sociedade ou de contrato de trabalho, furto ou Roubo ou extravio praticado durante ou na sequência de qualquer outro sinistro coberto pela apólice.

XVII. Quebra isolada e acidental de vidros, espelhos e louça sanitária

A presente cobertura complementar garante o pagamento pelos danos verificados em consequência directa de quebra isolada, acidental e casual, causados em espelhos fixos ou chapas de vidro, com espessura igual ou superior a 4 (quatro) milímetros e superfície de pelo menos 1(um) metro quadrado, bem como louças sanitárias devidamente aplicadas que façam parte dos bens seguros por esta apólice e dos quais o Tomador do Seguro e/ou Segurado, seja Proprietário ou mero utente.

Principais exclusões:

Ficam excluídos da garantia da cobertura pela apólice, os danos causados a:

- Vidros ou espelhos de valor artístico, decorados ou com inscrições, vitrais e vidros ou espelhos suspensos;
- Vidros ou espelhos de gravuras ou pinturas;
- Chapas de vidro e pedras mármore aplicadas em mobiliário; e
- Resultantes de queda devida a notória fragilidade das paredes.

XVIII. Responsabilidade civil Empregados domésticos

A presente cobertura complementar garante o pagamento em relação as lesões corporais a qualquer empregado doméstico empregado pelo tomador de seguro na qualidade de chefe de família desde que a lesão resulte única e directamente de acidente decorrente e no exercício da actividade do empregado pelo segurado.

Principais exclusões:

Para a presente cobertura consideram-se exclusões as seguintes:

- Doenças profissionais;

- Prática de actividades desportivas;
- For intencionalmente provocado pelo próprio sinistrado; e
- Resultar de negligência indesculpável do sinistrado, por acto ou omissão de ordens expressas, recebidas de pessoas a quem estiver profissionalmente subordinado.

Quem pode contratar o Seguro Multirisco Habitação?

O Seguro Multirisco Habitação pode ser contratado por todos têm direitos de gozo e fruição de imóveis para fins de habitação, nomeadamente, os proprietários dos imóveis habitacionais, os arrendatários e, os ocupantes. Como é determinado o valor a segurar?

No Seguro Multirisco Habitação, o valor a segurar é determinado atendendo o seguinte:

- a) Tratando-se de imóveis, pelo valor da reconstrução;
- b) Tratando-se de mobiliário ou recheio, pelo valor da substituição em novo.

Qual é a importância do seguro multirisco habitação?

Em linha com as coberturas do seguro de incêndio, o seguro multirisco habitação, oferece um conjunto de coberturas facultativas de danos ao imóvel ou ao seu recheio, podendo, também incluir a cobertura de responsabilidade civil de forma integrada, que associadas às necessidades do Tomador do Seguro oferecem uma protecção adicional ao património do Tomador de Seguro.

Portanto, com apenas uma apólice é possível proteger o imóvel habitacional, o seu recheio, equipamentos, trabalhadores e, a responsabilidade civil pelos danos por ele causados.

Contrate o seu seguro e Viva Sem Medo.



Aida Leong
Supervisora da DCM